

DISPÕE SOBRE TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos Cargos Públicos Municipais criadas pelas leis nºs. 207 de 25 de Março de 1.967 e 257 de 10 de Junho de 1.969, ficam substituídas pelos seguintes valores:

PADRÕES

	Cr\$.
"A"	210,00
"B"	225,00
"C"	235,00
"D"	250,00
"E"	265,00
"F"	280,00
"G"	290,00
"H"	305,00
"I"	320,00
"J"	330,00
"K"	250,00
"L"	360,00
"M"	370,00
"N"	380,00
"O"	390,00
"P"	400,00
"Q"	

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS

	Cr\$.
CC1	800,00
CC2	700,00
CC3	600,00
CC4	500,00
CC5	350,00 e CC6

Art. 2º - ficam criados os Símbolos CC4 para Cargos Públicos Municipais, com os valores de Cr\$ 500,00 e 350,00 mensais respectivamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/09/72.

(a) João Inácio da Silva.

Pref. Mun.